

**CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA DO ESPÍRITO SANTO - CCAF**

RESOLUÇÃO Nº 77, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

Altera disposição da Resolução nº 48/2012.

O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, na forma da decisão do Colegiado da 40ª reunião ordinária realizada em 29 de janeiro do corrente ano.

R E S O L V E

Art. 1º Incluir o subitem 10.3 no Anexo Único da Resolução do CCAF nº 48/2012 com a seguinte redação:

"10.3. A data de início do estágio/visita técnico-científica, no país e no exterior, poderá ser adiada, após a contratação, em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de início aprovada, mediante apresentação prévia à FAPES da justificativa fundamentada e da anuência da instituição de origem e do responsável pelo estágio/visita na instituição de destino."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 29 de janeiro de 2013

Anilton Salles Garcia
Presidente do CCAF